



Processo 73.122

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.834

Altera a Lei 8339/14, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL (23 de novembro) e a CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL - “Novembro Dourado” (novembro), para prever a realização deste último no mês de setembro ("Setembro Dourado").

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 8.339, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTOJUVENIL** a realizar-se anualmente em 23 de novembro; e a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTOJUVENIL - “Setembro Dourado”**, a realizar-se anualmente durante o mês de setembro.”* (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e quinze (11/08/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente